



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 12/2008**

Altera o art. 16 da Resolução nº 10/2007 do Conselho Universitário que trata das Normas e Edital de Concurso para Professor da Carreira do Magistério Superior.

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, reunido em sessão de 25 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º O Artigo 16 da Resolução nº 10/2007 do Conselho Universitário passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 16. A prova escrita, para as classes de Adjunto, Assistente e Auxiliar, atenderá aos seguintes critérios:*

*I – sorteio de 03 (três) pontos de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) constantes do programa do Concurso ;*

*II – consulta, por parte dos candidatos, a obras, trabalhos publicados e anotações pessoais, durante 1 (uma) hora, depois de sorteados os pontos;*

*III – apresentação, após a etapa de consulta, de no máximo 5 (cinco) questões formuladas pela banca examinadora sobre os pontos sorteados;*

*IV – redação das respostas, durante 4 (quatro) horas improrrogáveis;*

*V – apresentação pública das provas escritas, seja por leitura oral das mesmas, seja por afixação de fotocópias das mesmas em local público, a critério da Comissão Julgadora..*

*§ 1º A prova escrita deverá ser realizada antes das demais provas previstas no edital.*

*§ 2º No caso de leitura oral, cada candidato deverá proceder à leitura em voz alta de sua prova, perante os demais candidatos e a Comissão Julgadora.*

*§ 3º No caso de afixação, as fotocópias deverão permanecer afixadas até a divulgação do resultado do concurso.*

*§ 4º Após a correção da(s) prova escrita(s), cada examinador atribuirá nota na forma do referido Art. 21 e seu parágrafo único. Logo a seguir, o presidente da Comissão Julgadora, em sessão reservada, recolhe, de cada membro e para cada candidato, declarações de atribuição de nota inferior a 7 (sete), se houver.*

*§ 5º Em seguida, a Comissão Julgadora fará a apuração dos candidatos que incidem no Art. 19, inciso II, por não possuírem pelo menos 3 (três) notas superiores ou iguais a 7 (sete).*

*§ 6º Encerrada a apuração, a Comissão Julgadora elaborará uma lista dos eventuais candidatos eliminados e a publicará em local previamente anunciado aos candidatos, sem divulgar as notas ou os avaliadores que atribuíram as declarações.”*

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Belkis Valdman  
Presidente em exercício